

C O N V Ê N I O N° 098/2013

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **MOTO CLUBE ANJOS DO ASFALTO - MC** inscrito no CNPJ sob nº 12.907.522/0001-50, situada na Avenida dos Inconfidentes, nº. 1000, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/ MG, Cep: 35.450-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Joaquim Ferreira da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.185.982, e CPF nº. 842.591.916-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8537/2009 têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes para a realização no município do **IV Encontro Nacional de Motociclistas, a realizar-se nos dias 13 a 15 de Setembro de 2013, na Praça dos Inconfidentes.**

1.2- A realização do Encontro Nacional de Motociclista vem de encontro com as expectativas de diversificação do cenário turístico itabiricense, que se destaca com grande vocação para os segmentos do turismo de aventuras, turismo esportivo e atividades turísticas nos ambientes rurais.

O município trabalha para a diversificação da atividade econômica e vê na atividade turística grande alternativa de desenvolvimento considerando os mais de cinquenta segmentos de prestação de serviços que compõem a cadeia produtiva da atividade turística. A mobilização de eventos que envolvam modalidades esportivas, equipamentos técnicos, entretenimento e diversão tornam-se um fator positivo no contexto de se promover uma grande circulação financeira no comércio local a partir de investimentos moderados em termos de infra-estrutura e logística para que estas ações aconteçam.

O fluxo de pessoas circulando pela cidade e movimentando os setores de alimentação, abastecimento, hotelaria, serviços dentre outros, garantem um aquecimento de no mínimo 50% maior que nos dias similares sem nenhum evento agregado ao calendário municipal.

O município fornecera a infra-estrutura, conforme descrito na cláusula segunda, viabilizando os serviços de demonstração, alimentação dentre outros necessários para a programação cultural do IV Encontro Nacional de Motociclistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a. Ceder gratuitamente o espaço público representado pela Praça dos Inconfidentes, situado no Município de Itabirito, nos dias 13 a 15 de setembro de 2013, para a realização do IV Encontro Nacional de Motociclistas.
- b. Contratar e supervisionar a montagem de um palco, sonorização e iluminação.
- c. Fornecer sanitários químicos, sendo 01 sanitário PNE masculino, 01 sanitário PNE feminino, 07 sanitário masculino e 06 sanitários femininos.
- d. Contratação de seguranças, para sexta e sábado 10 seguranças de 18:00 as 14:00 h e 04 seguranças de 04:00 as 10:00 h e para o domingo 10 seguranças de 18:00 às 01:00 e 04 seguranças de 01:00 as 10:00 h.
- e. Fornecer 50 metros de grades (peça de 2 metros).
- f. Fornecer 10 rádios de comunicação.
- g. Fornecer 01 gerador e 01 stand by de 250 kva's de sexta a domingo.
- h. Fornecer tendas, sendo 13 tendas 3x3, 03 tendas 4x4, 03 tendas 5x5 e 02 tendas 10x10.
- i. Montagem da área de camping com chuveiros quentes e pias de higienização pessoal.
- j. O evento acontecerá com o apoio da Guarda Municipal de Itabirito, Corpo de bombeiros, PMMG e ambulância para prevenção de acidentes e socorro.

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a. Providenciar a divulgação material gráfico do evento em todo território nacional;
- b. Responsabilizar-se pela execução do evento, programação, organização e realização dos shows e atrações diversas.
- c. Servir um café da manhã para os motociclistas integrantes do Moto clube Anjos do Asfalto;
- d. Distribuição de lixeiras em toda parte do evento;
- e. Montar área de diversão para crianças com brinquedos infláveis;

f. Montar estandes de exposição e vendas a fim de abrilhantar o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste convênio não haverá liberação de recursos por parte do Município. Sendo de sua responsabilidade tão somente a disponibilização da infra-estrutura supracitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se após o cumprimento de todas as suas obrigações para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As notificações, comunicações ou informações entre os Convenientes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O não exercício, pelos Convenientes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Convênio, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os Convenientes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 06 de Setembro de 2013.

Joaquim Ferreira da Cunha
Moto Clube Anjos do Asfalto

Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: **MOTO CLUBE ANJOS DO ASFALTO - MC**

Endereço: **Avenida dos Inconfidentes, nº. 1000, Bairro Santa Efigênia,
Itabirito/MG.**

Cep: **35.450-000**

CNPJ: **12.907.522/0001-50**

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: **Joaquim Ferreira da Cunha**

CPF: **842.591.916-91**

RG: **MG-6.185.982**

3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização do IV Encontro Nacional de Motociclistas em Itabirito do dia 13 a 15 de setembro de 2013.

4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

Realização de evento destinados aos motociclistas de itabirito e região, atingindo moto-grupos de todo o Brasil, movimentando o turismo e gerando renda para o município de Itabirito. O evento é beneficente, pois cada moto clube visitante doará 1 kg de alimento não perecível e em troca receberão o troféu de participação do evento. Os alimentos recolhidos serão doados à uma instituição de caridade do município.

5- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de início: À partir da data de sua assinatura extinguindo-se após o cumprimento de todas as suas obrigações para a realização do evento.

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 06 setembro de 2013.

Representante da entidade proponente